



## Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 12035/2022-SESAN, referente Adesão a ata de registro de preços Nº 3/2021-018-001-PREFEITURA DE ANANINDEUA, oriunda da Concorrência SRP nº 3/2021-018.PMA. A presente adesão tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET**, conforme quantitativos e especificações no termo de referencia. Consta nos autos termo de referencia, autorização do ordenador de despesa e mapa comparativo de preço, elaborada pela Sr. Wellington Neto da Motta - onde justifica a vantagem de adesão a ata. A empresa detentora da ata é a **LANDSCAPE RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 37.879.460/0001-41**. Consta nos autos parecer jurídico nº 220/2022, assinada pelo Sr José Antônio Carneiro Peck, OAB 3611, onde declara e se manifesta pela regularidade/legalidade do procedimento administrativo. Consta também parecer jurídico nº 581 da PROGE onde o Sr Wilzefi Correa dos Anjos e a Sra Caroline Monteiro Gaia Gouvêa opinam pela aprovação das peças processuais. Consta também nos autos o ofício 1517/2022-GAB/SESAN solicitando a adesão da ata junto ao fornecedor, tendo como anuência e aceite da empresa fornecedora o ofício emitido pelo seu representante legal, no dia 19 de outubro de 2022. Consta nos autos o ofício 1456/GAB-SESAN onde a SESAN solicita a adesão da ata de registro de preço para o GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (órgão gerenciador da ata), onde sua anuência e seu aceite foi dado através do ofício 400/2022 – GP/PMA, emitido pelo chefe de gabinete do prefeito HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE, no dia 14 de outubro de 2022. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a referida Licitação encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a adesão a ata supramencionada encontra-se revestido das formalidades legais. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado para conveniência e discricionariedade das devidas providências solicitadas pelo Ordenador da despesa e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Controladoria Geral

---

sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 25 de novembro de 2022.

Vladimir Pereira

Controle Interno / PMA